



Ano 4 15/88

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 88

INTERESSADO: Ver. Elcio Teixeira de Almeida

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

01/88

PROTOCOLADO SOB O N.º 1384/88

ASSUNTO:

Projeto de Resolução, dando nova redação ao art. 249§ 1º
do Regimento Interno, modificado pela Resolução 1.206 de /
30/08/77.

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e
oitenta e oito, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

[Signature]
PROTOCOLISTA

Protocolo Geral

N.º 1384/88

Em 20 de 6 de 1988

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

01/88

Protocolista

Dá nova redação ao Art. 249 § 1º do Regimento Interno, modificado pela Resolução 1.206 de 30/08/77 publicado no Diário Oficial do Estado de 02/09/77.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto inciso IV do Art. 33 da Lei Estadual nº 2.760, de 30 de março de 1.973 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), faço saber que o plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 249 - Em cada sessão legislativa - nenhum vereador poderá figurar como primeiro signatário de projeto de concessão de título honorífico por mais de quatro vezes, em cada espécie de honraria.

§ 1º - A limitação estabelecida no "Caput" desse artigo não se aplica ao Presidente da Câmara e aos líderes-de bancadas que poderão apresentar até 5 (Cinco) projetos de concessão de títulos honoríficos de cada espécie de honraria por ano.

Vitória, 20 de Junho de 1.988

Elcio Teixeira Almeida



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo no Sup. n.º 1384/88

À Superintendência:
Extraiam-se os autos (Art.
244 do R.I.)

Em, 22/06/88

[Signature]

Associação Técnica -
deuda-se

Em 24-06-88

[Signature]
SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

À fute
Marta Goutti
para providenciar a entrega
dos autos.

Em 27-06-1988

[Signature]

Sr. Chefe:

Devidamente providenciado conforme cópia
anexa.

Em, 27-06-1988

Marta Goutti Fargues

Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O Nº 46/88

Nº PROCESSO

- 1384/88

EMENTA

- Projeto de Resolução nº 01/88, que dá nova redação ao art. 249 § 1º do Regimento Interno, modificado pela Resolução 1.206 de 30/08/77 publica do no Diário Oficial do Estado de 02/09/77.

INICIATIVA

- ÉLCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA.

.....

Protocolo Geral

N.º 1384/88

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Em 20 de 6 de 1988

01/88

Protocolista

Dá nova redação ao Art. 249 § 1º do Regimento Interno, modificado pela Resolução 1.206 de 30/08/77 publicado no Diário Oficial do Estado de 02/09/77.

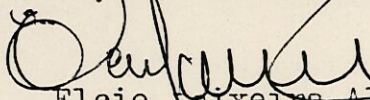
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto inciso IV do Art. 33 da Lei Estadual nº 2.760, de 30 de março de 1.973 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), faço saber que o plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte

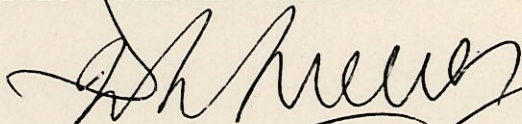
R E S O L U Ç Ã O

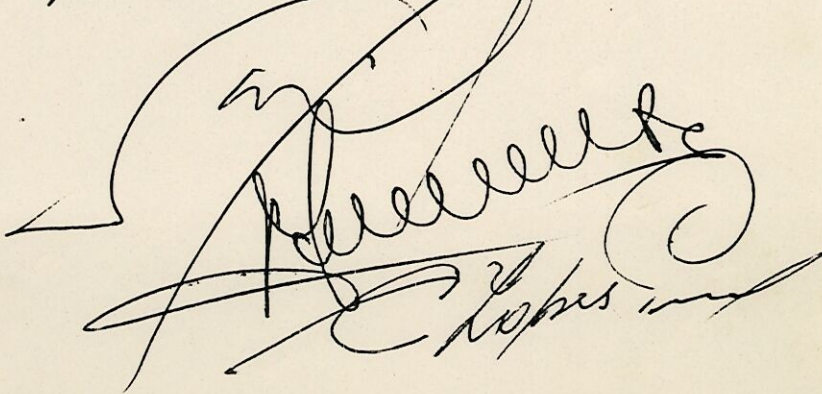
Art. 249 - Em cada sessão legislativa - nenhum vereador poderá figurar como primeiro signatário de projeto de concessão de título honorífico por mais de quatro vezes, em cada espécie de honraria.

§ 1º - A limitação estabelecida no "Caput" deste artigo não se aplica ao Presidente da Câmara e aos líderes de bancadas que poderão apresentar até 5 (Cinco) projetos de concessão de títulos honoríficos de cada espécie de honraria por ano.

Vitória, 20 de Junho de 1.988


Elcio Teixeira Almeida







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo no Sup. n.º 1384/88

À Superintendência:
Extraíam-se os autos (Art.
244 do R.I.)

Em, 22/06/88

[Signature]

Professor Técnica -
atenda-se

Em 24-06-88

[Signature]

At. J. L.
Marta Goulart
Para providenciar a entrega
dos autos.

Em 27-06-1988

[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao Proc. nº 1384/88

À Superintendência:
Inclua-se em Pauta du-
rante 2 (duas) sessões para recebimento
de emendas.

Em 28/06/88

§ Presença Técnica -
para atender

Em 28-06-88

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Primeira Sessão
02 - 08 - 88

Segunda Sessão
03 - 08 - 88

À Mesa Diretora
Em 03/08/88

A SUPERINTENDENCIA,

Com as providências adotadas.

Em: 18/08/88

JOSÉ ROBERTO ZANONI
PRESIDENTE

Associação Isonice -
para adoção de providências
necessárias.

On 18-08-88

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Repetido
Aprovado em Discussão Única

por 615 votos

M.O.

Presidente da Câmara

ARQUIVE - SE

EM 02/09/1988

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

MESA DIRETORA

PARECER Nº

Relator: José Roberto Zanoni

Senhores Membros:

Avoquei para relatar o projeto de resolução nº 1/88 de autoria do ilustre Vereador Elcio Teixeira de Almeida, também subscrito por quatro (4) outros Srs. edís, também merecedores do meu respeito e admiração.

A matéria em pauta propõe que seja dada nova redação ao art. 249 do Regimento Interno, inclusive incere mais um parágrafo ao mencionado artigo. Com a inserção do § 1º, ora proposto, prejudicaria o parágrafo único apenas quanto a sua denominação. Se aprovada esta proposição, o parágrafo único passaria a denominar-se " § 2º ", pelo fato de ser o § 1º, indicado na proposição, mais intimamente ligado ao " caput ".

Destarte, entendo que a presente resolução deveria ser apresentada da seguinte forma:

RESOLUÇÃO Nº

Art. 1º - O art. 249 de Resolução nº 1083, de 15 de julho de 1975 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória), passará à vigorar com a seguinte redação:

"Art. 249 - Em cada sessão legislativa nenhum Vereador poderá figurar como primeiro signatário de projeto de concessão de título honorífico por mais de quatro (4) vezes, em cada espécie de honraria.

§ 1º - A limitação estabelecida no " caput " deste artigo não se aplica ao Presidente da Câmara e aos líderes de bancadas que poderão apresentar até (5) projetos de concessão de títulos honoríficos de cada espécie de honraria por ano.

§ 2º - Ao autor de projeto de título honorífico que tenha recebido parecer contrário da comissão sera facultado apresentar outro nome a ser homenageado.

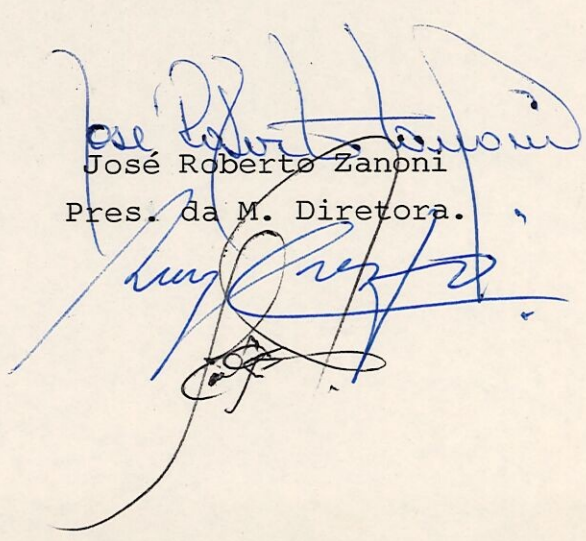
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário".

A matéria submetida à apreciação não fere nenhum dispositivo legal. Ela apenas amplia para quatro o número de apresentação de projetos concedendo honrarias de cada espécie, fazendo exceções ao Presidente em exercício, assim como aos líderes de bancadas, que poderão apresentar até cinco projetos de cada espécie de honrarias.

Desta maneira. Srs. Membros, desejo conclamá-los no sentido de darem o apoio necessário para que este parecer - pela aprovação da presente Resolução - Seja aceito pela Mesa Diretora.

Gabinete da Presidencia, em 16 de agosto de 1988.


José Roberto Zanoni
Pres. da M. Diretora.

Votos favoráveis:

Votos desfavoráveis:

Câmara Municipal de Vitória

..... SESSÃO ORDINÁRIA

RELAÇÃO NOMINAL DOS SRS. VEREADORES - PROJETO DE LEI Nº 01 / 88

REQUERIMENTO Nº /

Em, 01 / 09 / 88

BOLETIM DE VOTAÇÃO

N O M E	S I M	N Ã O	A U S E N T E
ARNALDO PINTO DA VITÓRIA			
ARY PEREIRA BEZERRA		X	
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA			
DEMÓCRITO REBELLO		X	
EDILSON LUCAS DO AMARAL	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ELCIO TEIXEIRA DE ALMEIDA			
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS		X	
GIBSON MUNIZ DA SILVA	X		
JOSÉ CORRÊA GUTERRES FILHO	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			
JOSÉ ROBERTO ZANONI			
MARIA ELIZABETH OZÓRIO DA COSTA			
MÁXIMO VIEIRA VAREJÃO		X	
PAULO JOSÉ SANTOS LINDOSO			
RUY RIBEIRO CRESPO FILHO		X	
SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES			
WALFREDO WILSON DAS NEVES		X	

ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA - CONTROLE DE PROCESSOS

NÚMERO DO PROCESSO

1 3 8 4 . 88

DATA DO PROCESSO

2 0 . 6 . 88

DATA DA LEITURA

CODIFICAÇÃO E NÚMERO DA MATÉRIA

AUTOR

Elcio Teixeira de Almeida

CONTEÚDO

Dando nova redação ao art.249 § 1º do Regimento Interno.

LEGISLAÇÃO CITADA?

SIM ☐NÃO ☐

RESUMO DA LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO CITADA FOI
ANEXADA AO PROCESSO?SIM ☐NÃO ☐PRAZO ESPECIAL
PARA VOTAÇÃO?SIM ☐NÃO ☐

TEMPO/DIAS

JÁ DEVOLVIDO À
SEÇÃO LEGISLATIVA?SIM ☐NÃO ☐

RELATOR

PROCESSO RECEBIDO EM

PRAZO PARA ENTREGAR
O PARECER / DIAS

INFORMAÇÃO SOLICITADA?

SIM ☐NÃO ☐

CONTEÚDO DA INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

DATA DO PEDIDO

DATA DA DEVOLUÇÃO

PROCESSO DEVOLVIDO EM

RELATÓRIO FAVORÁVEL?

SIM ☐NÃO ☐DATA DE DEVOLUÇÃO A
SEÇÃO LEGISLATIVA

HOVE EMENDA?

SIM ☐NÃO ☐

NÚMERO DA EMENDA

RESUMO DA EMENDA

RELATOR DA EMENDA

PROCESSO RECEBIDO EM

PROCESSO DEVOLVIDO EM

PROCESSO DEVOLVIDO A
SEÇÃO LEGISLATIVA?SIM ☐NÃO ☐DATA DE DEVOLUÇÃO A
SEÇÃO LEGISLATIVA

HOVE VETO?

SIM ☐NÃO ☐

DATA DE COMUNICAÇÃO

RELATOR DO VETO

PROCESSO RECEBIDO EM

PRAZO/DIAS

PROCESSO DEVOLVIDO A
SEÇÃO LEGISLATIVA?SIM ☐NÃO ☐DATA DE DEVOLUÇÃO A
SEÇÃO LEGISLATIVA